



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 680,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impressanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 1 675 106,04
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39
	A 3.ª série	Kz: 411.003,68

SUMÁRIO

Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás

Decreto Executivo n.º 260/22:

Autoriza a unificação das Áreas de Desenvolvimento Bagre, Raia, Savelha, Lombo Norte, Cavala, Morsa West, Chopa, Albacore, Calafate, Estrela, Essungo, Sulele Sul, Sulele North, Sulele West, Lombo Este e Tubarão, Área Unificada do Bloco 2/05 e das Áreas de Desenvolvimento Espadarte e Sabão, Área Grande Espadarte, e prorroga o período de produção da concessão do Bloco 2/05 até 2040.

Comissão Nacional Eleitoral

Despacho n.º 1/22:

Cria o Grupo de Coordenação para o Centro de Escrutínio Nacional para as Eleições Gerais de 2022.

Regulamento n.º 8/22:

Estabelece os princípios e regras sobre o processo de credenciamento dos Órgãos de Comunicação Social e jornalistas para a cobertura das eleições gerais de 2022.

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS

Decreto Executivo n.º 260/22 de 26 de Julho

O Decreto-Lei n.º 69/05, de 26 de Setembro, outorga à Concessionária Nacional os direitos mineiros para a prospecção, pesquisa, avaliação, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área de Concessão do Bloco 2/05.

Tendo em conta que a optimização da produção de gás natural passa pela viabilização de novos projectos e implica a unificação das Áreas de Desenvolvimento Bagre, Raia, Savelha, Lombo Norte, Cavala, Morsa West, Chopa, Albacore,

Calafate, Estrela, Essungo, Sulele Sul, Sulele North, Sulele West, Lombo Este, Tubarão, Espadarte e Sabão;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 2, alínea b) do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto n.º 1/09, de 27 de Janeiro — Regulamento das Operações Petrolíferas, bem como com a alínea a) do artigo 10.º, o n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro — das Actividades Petrolíferas, e o n.º 2 do artigo 7.º do Contrato de Partilha de Produção, determino:

1. É autorizada a unificação das Áreas de Desenvolvimento Bagre, Raia, Savelha, Lombo Norte, Cavala, Morsa West, Chopa, Albacore, Calafate, Estrela, Essungo, Sulele Sul, Sulele North, Sulele West, Lombo Este e Tubarão, Área Unificada do Bloco 2/05, com efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2022.

2. É autorizada a unificação das Áreas de Desenvolvimento Espadarte e Sabão, Área Grande Espadarte, com efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2022.

3. As Áreas de Desenvolvimento Unificadas são as descritas no Anexo A e cartografadas no Anexo B, ambos partes integrantes do presente Decreto Executivo.

4. É prorrogado o período de produção da concessão do Bloco 2/05 até 2040.

5. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás.

6. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 8 de Julho de 2022.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

BLOCO 2/05

ANEXO A
DESCRIÇÃO DA ÁREA DA CONCESSÃO

1. A Área de Desenvolvimento Unificada do Bloco 2/05 apresentada no Anexo B, é a descrita no número seguinte definida pelos pontos de 1 à 79.

Coordenadas				
Pontos	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	6° 08' 20.24"	12° 07' 42.88"	6° 08' 25.76"	12° 07' 32.46"
2	6° 09' 52.73"	12° 08' 58.59"	6° 09' 58.25"	12° 08' 48.17"
3	6° 13' 15.73"	12° 11' 26.95"	6° 13' 21.23"	12° 11' 16.53"
4	6° 14' 34.23"	12° 12' 15.62"	6° 14' 39.72"	12° 12' 05.20"
5	6° 14' 43.86"	12° 10' 55.98"	6° 14' 49.35"	12° 10' 45.56"
6	6° 12' 32.02"	12° 10' 20.80"	6° 12' 37.52"	12° 10' 10.38"
7	6° 12' 32.01"	12° 08' 59.60"	6° 12' 37.50"	12° 08' 49.18"
8	6° 09' 30.96"	12° 07' 00.61"	6° 09' 36.47"	12° 06' 50.19"
9	6° 18' 40.00"	12° 15' 51.00"	6° 18' 45.47"	12° 15' 40.58"
10	6° 18' 40.00"	12° 17' 22.00"	6° 18' 45.47"	12° 17' 11.58"
11	6° 21' 01.00"	12° 18' 55.00"	6° 21' 06.45"	12° 18' 44.59"
12	6° 21' 40.60"	12° 18' 00.00"	6° 21' 46.05"	12° 17' 49.58"
13	6° 21' 56.00"	12° 17' 38.00"	6° 22' 01.45"	12° 17' 27.58"
14	6° 20' 28.00"	12° 16' 49.00"	6° 20' 33.46"	12° 16' 38.58"
15	6° 17' 00.00"	12° 20' 53.00"	6° 17' 05.48"	12° 20' 42.59"
16	6° 17' 00.00"	12° 22' 00.00"	6° 17' 05.48"	12° 21' 49.59"
17	6° 18' 03.00"	12° 22' 43.00"	6° 18' 08.47"	12° 22' 32.59"
18	6° 20' 00.00"	12° 22' 43.00"	6° 20' 05.46"	12° 22' 32.59"
19	6° 20' 00.00"	12° 21' 50.00"	6° 20' 05.46"	12° 21' 39.59"
20	6° 18' 37.00"	12° 21' 50.00"	6° 18' 42.47"	12° 21' 39.59"
21	6° 23' 00.00"	12° 20' 00.00"	6° 23' 05.44"	12° 19' 49.59"
22	6° 23' 00.00"	12° 21' 00.00"	6° 23' 05.44"	12° 20' 49.59"
23	6° 24' 00.00"	12° 21' 00.00"	6° 24' 05.44"	12° 20' 49.59"
24	6° 24' 16.22"	12° 21' 08.29"	6° 24' 21.65"	12° 20' 57.87"
25	6° 25' 30.00"	12° 21' 46.00"	6° 25' 35.43"	12° 21' 35.59"
26	6° 25' 30.00"	12° 22' 34.00"	6° 25' 35.43"	12° 22' 23.59"
27	6° 25' 38.00"	12° 22' 45.00"	6° 25' 43.43"	12° 22' 34.59"
28	6° 26' 24.34"	12° 22' 45.00"	6° 26' 29.77"	12° 22' 34.59"
29	6° 26' 49.00"	12° 22' 45.00"	6° 26' 54.42"	12° 22' 34.59"
30	6° 27' 13.00"	12° 23' 00.00"	6° 27' 18.42"	12° 22' 49.59"
31	6° 28' 30.00"	12° 23' 00.00"	6° 28' 35.41"	12° 22' 49.59"
32	6° 28' 30.00"	12° 22' 00.00"	6° 28' 35.41"	12° 21' 49.59"

33	6° 28' 30.00"	12° 20' 37.00"	6° 28' 35.41"	12° 20' 26.58"
34	6° 28' 30.00"	12° 19' 28.00"	6° 28' 35.41"	12° 19' 17.58"
35	6° 26' 58.00"	12° 19' 15.00"	6° 27' 03.42"	12° 19' 04.58"
36	6° 26' 09.17"	12° 18' 21.63"	6° 26' 14.60"	12° 18' 11.21"
37	6° 25' 32.00"	12° 17' 41.00"	6° 25' 37.43"	12° 17' 30.58"
38	6° 24' 35.00"	12° 17' 11.00"	6° 24' 40.43"	12° 17' 00.58"
39	6° 24' 16.00"	12° 17' 47.00"	6° 24' 21.44"	12° 17' 36.58"
40	6° 25' 09.00"	12° 20' 00.00"	6° 25' 14.43"	12° 19' 49.59"
41	6° 47' 32.00"	12° 22' 00.00"	6° 47' 37.31"	12° 21' 49.58"
42	6° 49' 00.00"	12° 22' 00.00"	6° 49' 05.30"	12° 21' 49.58"
43	6° 50' 54.00"	12° 22' 15.00"	6° 50' 59.29"	12° 22' 04.58"
44	6° 52' 41.00"	12° 22' 02.00"	6° 52' 46.28"	12° 21' 51.58"
45	6° 52' 56.00"	12° 21' 33.00"	6° 53' 01.28"	12° 21' 22.58"
46	6° 52' 15.00"	12° 21' 04.00"	6° 52' 20.28"	12° 20' 53.58"
47	6° 51' 29.00"	12° 21' 4.00"	6° 51' 34.28"	12° 20' 53.58"
48	6° 52' 00.00"	12° 20' 00.00"	6° 52' 05.28"	12° 19' 49.58"
49	6° 48' 31.00"	12° 20' 00.00"	6° 48' 36.30"	12° 19' 49.58"
50	6° 46' 47.00"	12° 24' 26.00"	6° 46' 52.31"	12° 24' 15.58"
51	6° 46' 47.00"	12° 25' 16.00"	6° 46' 52.31"	12° 25' 05.58"
52	6° 48' 00.00"	12° 25' 27.00"	6° 48' 05.31"	12° 25' 16.58"
53	6° 48' 00.00"	12° 26' 22.00"	6° 48' 05.31"	12° 26' 11.58"
54	6° 52' 05.00"	12° 27' 49.00"	6° 52' 10.28"	12° 27' 38.58"
55	6° 52' 32.00"	12° 26' 54.00"	6° 52' 37.28"	12° 26' 43.58"
56	6° 55' 00.00"	12° 26' 30.84"	6° 55' 05.27"	12° 26' 20.42"
57	6° 55' 00.00"	12° 25' 48.24"	6° 55' 05.27"	12° 25' 37.82"
58	6° 55' 00.00"	12° 24' 00.00"	6° 55' 05.27"	12° 23' 49.58"
59	6° 53' 30.00"	12° 23' 37.00"	6° 53' 35.27"	12° 23' 26.58"
60	6° 53' 30.00"	12° 22' 20.00"	6° 53' 35.27"	12° 22' 09.58"
61	6° 50' 47.00"	12° 22' 57.00"	6° 50' 52.29"	12° 22' 46.58"
62	6° 49' 48.00"	12° 22' 52.00"	6° 49' 53.29"	12° 22' 41.58"
63	6° 49' 31.00"	12° 23' 08.00"	6° 49' 36.30"	12° 22' 57.58"
64	6° 48' 08.00"	12° 22' 56.00"	6° 48' 13.30"	12° 22' 45.58"
65	6° 47' 30.00"	12° 24' 4.000"	6° 47' 35.31"	12° 23' 53.58"
66	6° 46' 46.00"	12° 30' 00.00"	6° 46' 51.31"	12° 29' 49.59"
67	6° 47' 10.00"	12° 30' 00.00"	6° 47' 15.31"	12° 29' 49.59"
68	6° 47' 10.00"	12° 30' 35.00"	6° 47' 15.31"	12° 30' 24.59"
69	6° 48' 10.00"	12° 30' 58.00"	6° 48' 15.31"	12° 30' 47.59"
70	6° 50' 46.00"	12° 31' 38.00"	6° 50' 51.29"	12° 31' 27.59"
71	6° 51' 42.00"	12° 32' 15.00"	6° 51' 47.29"	12° 32' 04.59"
72	6° 52' 40.00"	12° 31' 57.00"	6° 52' 45.28"	12° 31' 46.59"
73	6° 53' 20.00"	12° 31' 53.00"	6° 53' 25.28"	12° 31' 42.59"
74	6° 53' 20.00"	12° 31' 18.00"	6° 53' 25.28"	12° 31' 07.59"
75	6° 52' 03.00"	12° 30' 59.00"	6° 52' 08.28"	12° 30' 48.59"
76	6° 49' 52.00"	12° 30' 12.00"	6° 49' 57.30"	12° 30' 01.59"
77	6° 49' 00.00"	12° 29' 56.00"	6° 49' 05.30"	12° 29' 45.59"
78	6° 48' 00.00"	12° 29' 56.00"	6° 48' 05.31"	12° 29' 45.59"
79	6° 47' 10.00"	12° 29' 20.00"	6° 47' 15.31"	12° 29' 09.59"
Área aprox. 266,75 Km²				

2. Fazem parte desta área, As Áreas de Desenvolvimento que a seguir se indicam e cujos pontos se encontram no referido Anexo B.

BAGRE				
Coordenadas				
Pontos	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	6° 24' 35.00"	12° 17' 11.00"	6° 24' 40.43"	12° 17' 00.58"
2	6° 24' 16.00"	12° 17' 47.00"	6° 24' 21.44"	12° 17' 36.58"
3	6° 25' 09.00"	12° 20' 00.00"	6° 25' 14.43"	12° 19' 49.59"
4	6° 26' 58.00"	12° 19' 15.00"	6° 27' 03.42"	12° 19' 04.58"
5	6° 26' 09.17"	12° 18' 21.63"	6° 26' 14.60"	12° 18' 11.21"
6	6° 25' 32.00"	12° 17' 41.00"	6° 25' 37.43"	12° 17' 30.58"
Área aprox. 12,82 Km²				

RAIA				
Coordenadas				
Pontos	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	6° 18' 40.00"	12° 15' 51.00"	6° 18' 45.47"	12° 15' 40.58"
2	6° 18' 40.00"	12° 17' 22.00"	6° 18' 45.47"	12° 17' 11.58"
3	6° 21' 01.00"	12° 18' 55.00"	6° 21' 06.45"	12° 18' 44.59"
4	6° 21' 40.60"	12° 18' 00.00"	6° 21' 46.05"	12° 17' 49.58"
5	6° 21' 56.00"	12° 17' 38.00"	6° 22' 01.45"	12° 17' 27.58"
6	6° 20' 28.00"	12° 16' 49.00"	6° 20' 33.46"	12° 16' 38.58"
Área aprox. 16,06 Km²				

SAVELHA				
Coordenadas				
Pontos	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	6° 25' 09.00"	12° 20' 00.00"	6° 25' 14.43"	12° 19' 49.59"
2	6° 25' 30.20"	12° 20' 39.00"	6° 25' 35.63"	12° 20' 28.59"
3	6° 26' 12.10"	12° 21' 00.10"	6° 26' 17.53"	12° 20' 49.69"
4	6° 28' 30.00"	12° 20' 37.00"	6° 28' 35.41"	12° 20' 26.58"
5	6° 28' 30.00"	12° 19' 28.00"	6° 28' 35.41"	12° 19' 17.58"
6	6° 26' 58.00"	12° 19' 15.00"	6° 27' 03.42"	12° 19' 04.58"
Área aprox. 14,33 Km²				

LOMBO NORTE				
Coordenadas				
Pontos	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	6° 48' 31.00"	12° 20' 00.00"	6° 48' 36.30"	12° 19' 49.58"
2	6° 47' 32.00"	12° 22' 00.00"	6° 47' 37.31"	12° 21' 49.58"
3	6° 49' 00.00"	12° 22' 00.00"	6° 49' 05.30"	12° 21' 49.58"
4	6° 50' 54.00"	12° 22' 15.00"	6° 50' 59.29"	12° 22' 04.58"
5	6° 51' 29.00"	12° 21' 04.00"	6° 51' 34.28"	12° 20' 53.58"
6	6° 52' 00.00"	12° 20' 00.00"	6° 52' 05.28"	12° 19' 49.58"
Área aprox. 24,55 Km²				

CAVALA				
Coordenadas				
Pontos	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	6° 46' 47.00"	12° 24' 26.00"	6° 46' 52.31"	12° 24' 15.58"
2	6° 46' 47.00"	12° 25' 16.00"	6° 46' 52.31"	12° 25' 05.58"
3	6° 48' 00.00"	12° 25' 27.00"	6° 48' 05.31"	12° 25' 16.58"
4	6° 48' 00.00"	12° 25' 00.00"	6° 48' 05.31"	12° 24' 49.58"
5	6° 49' 48.00"	12° 25' 00.00"	6° 49' 53.30"	12° 24' 49.58"
6	6° 49' 48.00"	12° 23' 27.00"	6° 49' 53.29"	12° 23' 16.58"
7	6° 49' 31.00"	12° 23' 08.00"	6° 49' 36.30"	12° 22' 57.58"
8	6° 48' 08.00"	12° 22' 56.00"	6° 48' 13.30"	12° 22' 45.58"
9	6° 47' 30.00"	12° 24' 4.000"	6° 47' 35.31"	12° 23' 53.58"
Área aprox. 17,41 Km²				

MORSA OESTE				
Coordenadas				
Pontos	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	6° 47' 10.00"	12° 29' 20.00"	6° 47' 15.31"	12° 29' 09.59"
2	6° 46' 46.00"	12° 30' 00.00"	6° 46' 51.31"	12° 29' 49.59"
3	6° 47' 10.00"	12° 30' 00.00"	6° 47' 15.31"	12° 29' 49.59"
4	6° 47' 10.00"	12° 30' 35.00"	6° 47' 15.31"	12° 30' 24.59"
5	6° 48' 10.00"	12° 30' 58.00"	6° 48' 15.31"	12° 30' 47.59"
6	6° 50' 46.00"	12° 31' 38.00"	6° 50' 51.29"	12° 31' 27.59"
7	6° 51' 42.00"	12° 32' 15.00"	6° 51' 47.29"	12° 32' 04.59"
8	6° 52' 40.00"	12° 31' 57.00"	6° 52' 45.28"	12° 31' 46.59"
9	6° 53' 20.00"	12° 31' 53.00"	6° 53' 25.28"	12° 31' 42.59"
10	6° 53' 20.00"	12° 31' 18.00"	6° 53' 25.28"	12° 31' 07.59"
11	6° 52' 03.00"	12° 30' 59.00"	6° 52' 08.28"	12° 30' 48.59"
12	6° 49' 52.00"	12° 30' 12.00"	6° 49' 57.30"	12° 30' 01.59"
13	6° 49' 00.00"	12° 29' 56.00"	6° 49' 05.30"	12° 29' 45.59"
14	6° 48' 00.00"	12° 29' 56.00"	6° 48' 05.31"	12° 29' 45.59"
Área aprox. 23,65 Km²				

CHOPA				
Coordenadas				
Pontos	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	6° 17' 00.00"	12° 20' 53.00"	6° 17' 05.48"	12° 20' 42.59"
2	6° 17' 00.00"	12° 22' 00.00"	6° 17' 05.48"	12° 21' 49.59"
3	6° 18' 03.00"	12° 22' 43.00"	6° 18' 08.47"	12° 22' 32.59"
4	6° 20' 00.00"	12° 22' 43.00"	6° 20' 05.46"	12° 22' 32.59"
5	6° 20' 00.00"	12° 21' 50.00"	6° 20' 05.46"	12° 21' 39.59"
6	6° 18' 37.00"	12° 21' 50.00"	6° 18' 42.47"	12° 21' 39.59"
Área aprox. 10,34 Km²				

ALBACORE				
Coordenadas				
Pontos	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	6° 25' 30.00"	12° 21' 46.00"	6° 25' 35.43"	12° 21' 35.59"
2	6° 25' 30.00"	12° 22' 34.00"	6° 25' 35.43"	12° 22' 23.59"
3	6° 25' 38.00"	12° 22' 45.00"	6° 25' 43.43"	12° 22' 34.59"
4	6° 26' 24.34"	12° 22' 45.00"	6° 26' 29.77"	12° 22' 34.59"
5	6° 26' 49.00"	12° 22' 45.00"	6° 26' 54.42"	12° 22' 34.59"
6	6° 27' 13.00"	12° 23' 00.00"	6° 27' 18.42"	12° 22' 49.59"
7	6° 28' 30.00"	12° 23' 00.00"	6° 28' 35.41"	12° 22' 49.59"
8	6° 28' 30.00"	12° 22' 00.00"	6° 28' 35.41"	12° 21' 49.59"
9	6° 26' 00.00"	12° 22' 00.00"	6° 26' 05.43"	12° 21' 49.59"
Área aprox. 9,06 Km²				

CALAFATE				
Coordenadas				
Pontos	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	6° 51' 29.00"	12° 21' 04.00"	6° 51' 34.28"	12° 20' 53.58"
2	6° 50' 54.00"	12° 22' 15.00"	6° 50' 59.29"	12° 22' 04.58"
3	6° 52' 41.00"	12° 22' 02.00"	6° 52' 46.28"	12° 21' 51.58"
4	6° 52' 56.00"	12° 21' 33.00"	6° 53' 01.28"	12° 21' 22.58"
5	6° 52' 15.00"	12° 21' 04.00"	6° 52' 20.28"	12° 20' 53.58"
Área aprox. 5,39 Km²				

ESTRELA				
Coordenadas				
Pontos	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	6° 23' 00.00"	12° 20' 00.00"	6° 23' 05.44"	12° 19' 49.59"
2	6° 23' 00.00"	12° 21' 00.00"	6° 23' 05.44"	12° 20' 49.59"
3	6° 24' 00.00"	12° 21' 00.00"	6° 24' 05.44"	12° 20' 49.59"
4	6° 24' 16.22"	12° 21' 08.29"	6° 24' 21.65"	12° 20' 57.87"
5	6° 25' 30.00"	12° 21' 46.00"	6° 25' 35.43"	12° 21' 35.59"
6	6° 26' 00.00"	12° 22' 00.00"	6° 26' 05.43"	12° 21' 49.59"
7	6° 28' 30.00"	12° 22' 00.00"	6° 28' 35.41"	12° 21' 49.59"
8	6° 28' 30.00"	12° 20' 37.00"	6° 28' 35.41"	12° 20' 26.58"
9	6° 26' 12.10"	12° 21' 00.10"	6° 26' 17.53"	12° 20' 49.69"
10	6° 25' 30.20"	12° 20' 39.00"	6° 25' 35.63"	12° 20' 28.59"
11	6° 25' 09.00"	12° 20' 00.00"	6° 25' 14.43"	12° 19' 49.59"
Área aprox. 21,97 Km²				

ESSUNGO C				
Coordenadas				
Pontos	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	6° 09' 30.96"	12° 07' 00.61"	6° 09' 36.47"	12° 06' 50.19"
2	6° 08' 20.24"	12° 07' 42.88"	6° 08' 25.76"	12° 07' 32.46"
3	6° 09' 52.73"	12° 08' 58.59"	6° 09' 58.25"	12° 08' 48.17"
4	6° 13' 15.73"	12° 11' 26.95"	6° 13' 21.23"	12° 11' 16.53"
5	6° 14' 34.23"	12° 12' 15.62"	6° 14' 39.72"	12° 12' 05.20"
6	6° 14' 43.86"	12° 10' 55.98"	6° 14' 49.35"	12° 10' 45.56"
7	6° 12' 32.02"	12° 10' 20.80"	6° 12' 37.52"	12° 10' 10.38"
8	6° 12' 32.01"	12° 08' 59.60"	6° 12' 37.50"	12° 08' 49.18"
Área aprox. 29,19 Km²				

SULELE SUL				
Coordenadas				
Pontos	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	6° 50' 45.50"	12° 25' 08.50"	6° 50' 50.79"	12° 24' 58.08"
2	6° 50' 45.50"	12° 25' 36.05"	6° 50' 50.79"	12° 25' 25.63"
3	6° 51' 19.43"	12° 26' 30.75"	6° 51' 24.72"	12° 26' 20.33"
4	6° 52' 32.00"	12° 26' 54.00"	6° 52' 37.28"	12° 26' 43.58"
5	6° 55' 00.00"	12° 26' 30.84"	6° 55' 05.27"	12° 26' 20.42"
6	6° 55' 00.00"	12° 25' 48.24"	6° 55' 05.27"	12° 25' 37.82"
7	6° 53' 09.00"	12° 25' 38.00"	6° 53' 14.28"	12° 25' 27.58"
8	6° 52' 14.00"	12° 25' 27.00"	6° 52' 19.28"	12° 25' 16.58"
Área aprox. 15,65 Km²				

SULELE NORTE				
Coordenadas				
Pontos	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	6° 48' 00.00"	12° 25' 00.00"	6° 48' 05.31"	12° 24' 49.58"
2	6° 48' 00.00"	12° 25' 27.00"	6° 48' 05.31"	12° 25' 16.58"
3	6° 48' 00.00"	12° 26' 22.00"	6° 48' 05.31"	12° 26' 11.58"
4	6° 52' 05.00"	12° 27' 49.00"	6° 52' 10.28"	12° 27' 38.58"
5	6° 52' 32.00"	12° 26' 54.00"	6° 52' 37.28"	12° 26' 43.58"
6	6° 51' 19.43"	12° 26' 30.75"	6° 51' 24.72"	12° 26' 20.33"
7	6° 50' 45.50"	12° 25' 36.05"	6° 50' 50.79"	12° 25' 25.63"
8	6° 50' 45.50"	12° 25' 08.50"	6° 50' 50.79"	12° 24' 58.08"
9	6° 50' 00.00"	12° 25' 00.00"	6° 50' 05.29"	12° 24' 49.58"
Área aprox. 23,38 Km²				

SULELE ESTE				
Coordenadas				
Pontos	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	6° 49' 48.00"	12° 23' 55.00"	6° 49' 53.29"	12° 23' 44.58"
2	6° 49' 48.00"	12° 25' 00.00"	6° 49' 53.30"	12° 24' 49.58"
3	6° 50' 00.00"	12° 25' 00.00"	6° 50' 05.29"	12° 24' 49.58"
4	6° 50' 45.50"	12° 25' 08.50"	6° 50' 50.79"	12° 24' 58.08"
5	6° 52' 14.00"	12° 25' 27.00"	6° 52' 19.28"	12° 25' 16.58"
6	6° 52' 14.00"	12° 24' 37.00"	6° 52' 19.28"	12° 24' 26.58"
7	6° 49' 48.00"	12° 23' 55.00"	6° 49' 53.29"	12° 23' 44.58"
Área aprox. 7,72 Km²				

LOMBO ESTE				
Coordenadas				
Pontos	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	6° 49' 48.00"	12° 22' 52.00"	6° 49' 53.29"	12° 22' 41.58"
2	6° 49' 31.00"	12° 23' 08.00"	6° 49' 36.30"	12° 22' 57.58"
3	6° 49' 48.00"	12° 23' 27.00"	6° 49' 53.29"	12° 23' 16.58"
4	6° 49' 48.00"	12° 23' 55.00"	6° 49' 53.29"	12° 23' 44.58"
5	6° 52' 14.00"	12° 24' 37.00"	6° 52' 19.28"	12° 24' 26.58"
6	6° 52' 14.00"	12° 24' 20.00"	6° 52' 19.28"	12° 24' 09.58"
7	6° 53' 30.00"	12° 23' 37.00"	6° 53' 35.27"	12° 23' 26.58"
8	6° 53' 30.00"	12° 22' 20.00"	6° 53' 35.27"	12° 22' 09.58"
9	6° 50' 47.00"	12° 22' 57.00"	6° 50' 52.29"	12° 22' 46.58"
Área aprox. 18,55 Km²				

TUBARÃO				
Coordenadas				
Pontos	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	6° 53' 30.00"	12° 23' 37.00"	6° 53' 35.27"	12° 23' 26.58"
2	6° 52' 14.00"	12° 24' 20.00"	6° 52' 19.28"	12° 24' 09.58"
3	6° 52' 14.00"	12° 25' 27.00"	6° 52' 19.28"	12° 25' 16.58"
4	6° 53' 09.00"	12° 25' 38.00"	6° 53' 14.28"	12° 25' 27.58"
5	6° 55' 00.00"	12° 25' 48.24"	6° 55' 05.27"	12° 25' 37.82"
6	6° 55' 00.00"	12° 24' 00.00"	6° 55' 05.27"	12° 23' 49.58"
Área aprox. 16,68 Km²				

3. As Coordenadas acima citadas referem-se ao Datum WGS84

1. A Área de Desenvolvimento Grande Espadarte do Bloco 2/05 apresentada no Anexo B, é a descrita no número seguinte definida pelos pontos de **1 à 12**.

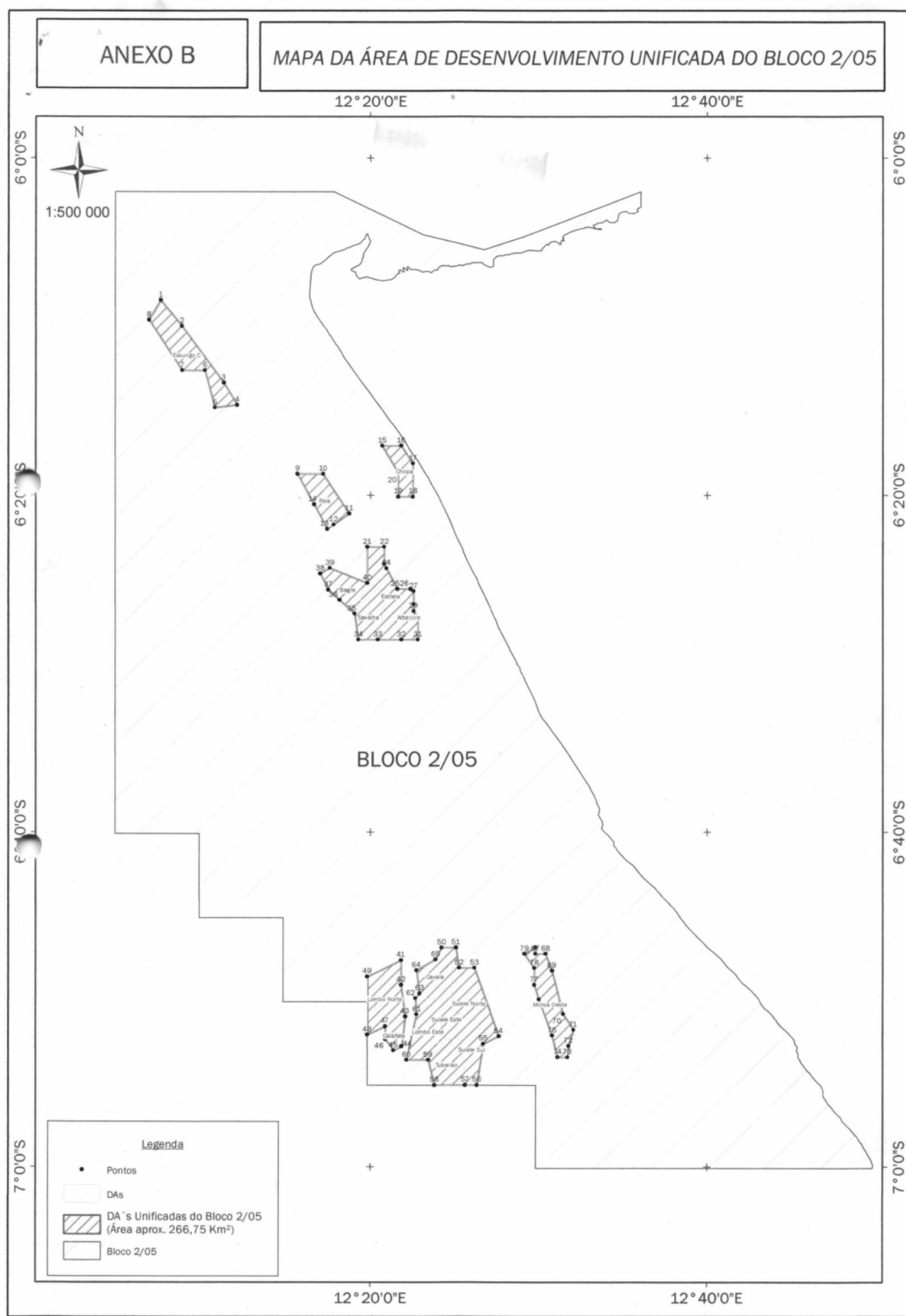
Coordenadas				
Pontos	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	6° 20' 28.00"	12° 16' 49.00"	6° 20' 33.46"	12° 16' 38.58"
2	6° 21' 56.00"	12° 17' 38.00"	6° 22' 01.45"	12° 17' 27.58"
3	6° 21' 40.60"	12° 18' 00.00"	6° 21' 46.05"	12° 17' 49.58"
4	6° 21' 01.00"	12° 18' 55.00"	6° 21' 06.45"	12° 18' 44.59"
5	6° 20' 53.00"	12° 20' 21.00"	6° 20' 58.46"	12° 20' 10.59"
6	6° 21' 19.00"	12° 21' 20.00"	6° 21' 24.45"	12° 21' 09.59"
7	6° 22' 00.00"	12° 21' 22.00"	6° 22' 05.45"	12° 21' 11.59"
8	6° 22' 00.00"	12° 20' 23.00"	6° 22' 05.45"	12° 20' 12.59"
9	6° 23' 01.00"	12° 18' 27.00"	6° 23' 06.44"	12° 18' 16.58"
10	6° 24' 06.00"	12° 15' 14.00"	6° 24' 11.44"	12° 15' 03.58"
11	6° 23' 00.00"	12° 14' 30.00"	6° 23' 05.44"	12° 14' 19.58"
12	6° 21' 43.00"	12° 14' 30.00"	6° 21' 48.45"	12° 14' 19.58"
Área aprox. 44,05 Km²				

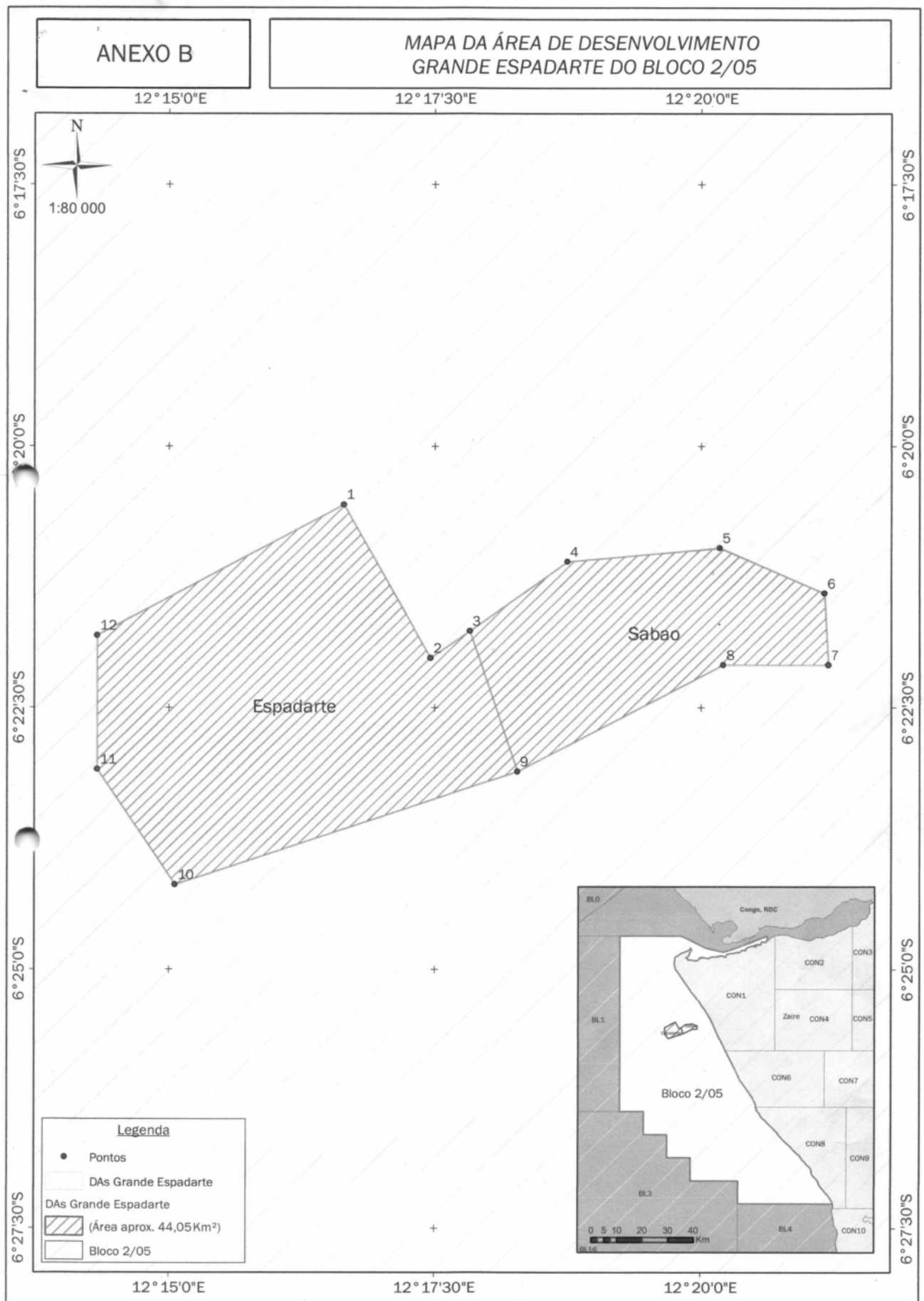
2. Fazem parte desta área, As Áreas de Desenvolvimento que a seguir se indicam e cujos pontos se encontram no referido Anexo B.

ESPADARTE				
Coordenadas				
Pontos	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	6° 21' 43.00"	12° 14' 30.00"	6° 21' 48.45"	12° 14' 19.58"
2	6° 20' 28.00"	12° 16' 49.00"	6° 20' 33.46"	12° 16' 38.58"
3	6° 21' 56.00"	12° 17' 38.00"	6° 22' 01.45"	12° 17' 27.58"
4	6° 21' 40.60"	12° 18' 00.00"	6° 21' 46.05"	12° 17' 49.58"
5	6° 23' 01.00"	12° 18' 27.00"	6° 23' 06.44"	12° 18' 16.58"
6	6° 24' 06.00"	12° 15' 14.00"	6° 24' 11.44"	12° 15' 03.58"
7	6° 23' 00.00"	12° 14' 30.00"	6° 23' 05.44"	12° 14' 19.58"
Área aprox. 29,98 Km²				

SABÃO				
Coordenadas				
Pontos	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
1	6° 21' 40.60"	12° 18' 00.00"	6° 21' 46.05"	12° 17' 49.58"
2	6° 21' 01.00"	12° 18' 55.00"	6° 21' 6.45"	12° 18' 44.59"
3	6° 20' 53.00"	12° 20' 21.00"	6° 20' 58.46"	12° 20' 10.59"
4	6° 21' 19.00"	12° 21' 20.00"	6° 21' 24.45"	12° 21' 09.59"
5	6° 22' 00.00"	12° 21' 22.00"	6° 22' 05.45"	12° 21' 11.59"
6	6° 22' 00.00"	12° 20' 23.00"	6° 22' 05.45"	12° 20' 12.59"
7	6° 23' 01.00"	12° 18' 27.00"	6° 23' 06.44"	12° 18' 16.58"
Área aprox. 14,07 Km ²				

3. As Coordenadas acima citadas referem-se ao Datum WGS84





O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

(22-5424-A-MIA)

COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL

Despacho n.º 1/22 de 26 de Julho

Considerando que a Lei n.º 36/11, de 21 de Dezembro — Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais, alterada pela Lei n.º 30/21, de 30 de Novembro, estabelece que a estrutura, a organização e o funcionamento do Centro de Escrutínio são definidos em diploma aprovado pela Comissão Nacional Eleitoral;

Havendo a necessidade de se designar o Coordenador Geral, o Coordenador Técnico e demais integrantes do Grupo de Coordenação Técnica do Centro de Escrutínio Nacional, para acompanhar todas as actividades de apuramento das Eleições Gerais, nos termos do Regulamento sobre a Organização e o Funcionamento do Centro de Escrutínio Nacional;

No uso da faculdade que me é conferida pela alínea m) do artigo 18.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 12/12, de 13 de Abril — Lei Orgânica Sobre a Organização e o Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral, determino:

1. É criado o Grupo de Coordenação para o Centro de Escrutínio Nacional para as Eleições Gerais de 2022, integrado pelos seguintes membros:

- a) Manuel Pereira da Silva — Presidente da CNE — Coordenador Geral;
- b) João Damião — Comissário Nacional — Coordenador Técnico;
- c) Manuel Sabonete Camati — Comissário Nacional;
- d) Isaías Celestino Chitombi — Comissário Nacional;
- e) Miguel Rodrigues Cazevo — Comissário Nacional;
- f) Rafael Daniel Aguiar — Comissário Nacional.

2. O Grupo ora criado é apoiado por funcionários e técnicos designados pelo Coordenador Geral.

3. O Comissário Nacional Lucas Manuel Quilundo, Porta-Voz da CNE, acompanha os trabalhos do Grupo de Coordenação Técnica, para assegurar a divulgação de informações nos Órgãos de Comunicação Social.

4. O Comissário Nacional Cremildo Félix Paca, Coordenador do Processo de Votação no Exterior, acompanha os trabalhos do Grupo de Coordenação Técnica, para assegurar a divulgação dos resultados da votação no exterior do País.

5. O Grupo de Coordenação Técnica reporta constantemente ao Plenário da CNE sobre as matérias que careçam da decisão e da aprovação do Plenário.

6. O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Julho de 2022.

O Presidente, *Manuel Pereira da Silva*.

(22-5892-A-CNE)

Regulamento n.º 8/22 de 26 de Julho

Considerando que a Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais estabelece a proibição de permanecer nas Assembleias de Voto de cidadãos que não sejam eleitores, observadores eleitorais, agentes ou pessoal de apoio ao processo eleitoral, bem como os cidadãos que já tenham votado; Considerando que os Órgãos de Comunicação Social, enquanto agentes eleitorais, no cumprimento das suas tarefas para o processo eleitoral, podem ser admitidos a permanecer nas Assembleias de Voto e, para o efeito, devem ser credenciados pela Comissão Nacional Eleitoral, conforme estabelece as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 109.º da Lei n.º 36/11, de 21 de Dezembro — Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais, com as alterações da Lei n.º 30/21, de 30 de Novembro;

O Plenário da Comissão Nacional Eleitoral aprova, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 109.º da Lei n.º 36/11, de 21 de Dezembro — Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais, da alínea g) do artigo 13.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, todas da Lei n.º 12/12, de 13 de Abril — Lei Orgânica Sobre a Organização e o Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral, o seguinte:

REGULAMENTO SOBRE O CREDENCIAMENTO E ACTUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA A COBERTURA DAS ELEIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I Disposições Gerais

ARTIGO 1.º (Objecto)

O Regulamento estabelece os princípios e regras sobre o processo de credenciamento dos Órgãos de Comunicação Social e jornalistas para a cobertura das Eleições Gerais de 2022.

ARTIGO 2.º (Âmbito)

O Regulamento aplica-se à Comissão Nacional Eleitoral, Central e Local, às pessoas colectivas públicas ou privadas que tutelam os Órgãos de Comunicação Social, enquanto agentes eleitorais e aos jornalistas.

ARTIGO 3.º (Princípios gerais e específicos)

Além dos princípios gerais estabelecidos na Constituição da República de Angola, na Legislação Eleitoral, na Lei de Imprensa, no Código de Ética e Deontologia Profissional, no Código de Conduta Eleitoral e no Estatuto do Jornalista, os órgãos e agentes dos Meios de Comunicação Social, em matéria de eleições, regem-se pelos seguintes princípios específicos:

- a) Princípio da inscrição prévia;
- b) Princípio da pontualidade;
- c) Princípio da transparência;